



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ
08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 128/2017, Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre o procedimento para a contratação por excepcional interesse público, regulamentando o disposto na Lei Municipal nº 410/2017.

Art. 1º Com a permissividade da Lei Municipal nº410/2017, o Município de Pedra Grande faz saber a todos os interessados que está aberto o recebimento de *Curriculum* em ordem de preencher os cargos de Guardas Patrimoniais, Maestro e Treinador de Futebol.

Art. 2º Dos requisitos básicos para provimento dos cargos:

I- Guarda Patrimonial:

Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade;

Ter o ensino fundamental completo e curso de formação de vigilante ou segurança;

Apresentar curriculum que comprove a experiência na função exigida até o dia 30 de junho de 2017

II- Maestro:

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;

Ter bacharelado em musica, curso técnico em regência e ser habilitado em instrumento;

Apresentar curriculum que comprove experiência na função exigida até o dia 30 de junho de 2017

III- Treinador de Futebol:

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;

Ter o ensino fundamental completo, ter curso ou experiência na função de treinador;

Apresentar curriculum que comprove experiência na função exigida até o dia 30 de junho de 2017



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ
08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Os *Curriculum* serão recebidos exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração do Município, localizada a Rua Januário Nunes nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, CEP 59588-000, no período compreendido entre as 08h00 e 12h00 nos dias 29 e 30 de Julho de 2017.

Art. 4º O Município convocará os aptos na medida de sua necessidade.

Art. 5º Os currículos serão avaliados pela comissão determinada pela Portaria Nº 051/2017 de 25 de Janeiro de 2017.

Art. 6º A entrega da documentação indicada não vincula a administração ou cria direito subjetivo à nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, 28 de julho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal